

LEI N.º 880/03, de 22 de janeiro de 2003

Ementa : Altera o Art. 1º, Art. 6º e o inciso II do Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei 800/01 e dar-lhes a seguinte redação.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art.1º, Art. 6º e o inciso II do Art.3º, Parágrafo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder Verba de Gabinete, até o limite de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensais, destinado a manutenção das atividades dos gabinetes de cada Vereador.

Art. 3º ...

§ 1º...

I - ...

II – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art.6º - A concessão das verbas de gabinete a cada Vereador fica condicionada ao atendimento, por parte do Ordenador de Despesas do Poder Legislativo, obedecendo ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 867/02 o disposto na Constituição Federal e demais dispositivos da Lei n.º 4320/64 com também legislação pertinente.





Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros condicionam-se ao cumprimento das exigências explicitadas no art.6º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2003


João Eudes Machado Tenório
Prefeito